

**IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro, Campo Alegre/SC.
E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574

PORTARIA Nº 074 DE 11 DE MARÇO DE 2020

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE AOS
DEPENDENTES DA EX SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL MARCELA JASTROMBECK DUARTE E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 7º, Inciso II do Artigo 40 da CF/88, com redação dada pela EC41/03, Inciso I do Art. 8º, Inciso II do Art. 23, Inciso I, Alínea “c”, item “6” do art. 25-A da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014; Resolve:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispositivos da Lei Municipal nº 4.217/14; aos dependentes: **JEAN CARLOS DUARTE** “esposo”, Registro Geral nº 2.370.522–SSP/SC e Portador do CPF/MF nº 720.178.139-15 e filha **SOFIA DUARTE** “filha menor”, Registro Geral nº 7.834.926 – SSP/SC e Portadora do CPF/MF nº 096.582.589-21, dependentes da ex Servidora Pública Municipal **MARCELA JASTROMBECK DUARTE**, falecida em data de 02 de março de 2020, detentora da matrícula funcional nº 000946, registro no sistema sob nº 955482, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, rateados em partes iguais aos dependentes legais, assim reconhecidos por força do disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.217/2014.

§1º O valor total bruto dos proventos de pensão por morte comporta o montante de R\$ 2.824,91 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais, noventa e um centavos), que corresponde a 100% do valor benefício da ex Servidora Pública Municipal;

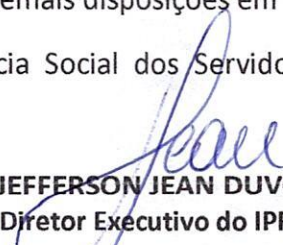
§2º O valor total dos proventos de pensão serão rateados na proporção igual 50% para cada dependente, perfazendo o montante individual bruto de R\$ 1.412,45 (um mil, quatrocentos e doze reais, e quarenta e cinco centavos), ao dependente **JEAN CARLOS DUARTE** e o montante individual bruto de R\$ 1.412,46 (um mil, quatrocentos e doze reais, e quarenta e seis centavos), a dependente **SOFIA DUARTE**, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente, até a extinção desta condição, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 4.217/2014;

§3º A extinção da condição de dependente, na forma do Art. 25 da Lei Municipal nº 4.217/2014, reverterá a sua parcela em favor do dependente remanescente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC., 11 de março de 2020.


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL

Publicada no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **12/03/2020.**